



# Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92  
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



**LEI N° 625/2011**, de 16 de agosto de 2011.

*Dispõe sobre a adequação do vencimento do cargo de professor 40 horas e advogado.*

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a tabela do anexo I da Lei nº 560, de 18 de fevereiro de 2011, conforme Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 16 de agosto de 2011.

  
**ROGERIO GALLINA**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
"DIÁRIO DO SUDOESTE"

Nº 5256, de

17/08 / 2011

Pag nº B7

TABELA DE VENCIMENTOS - ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

TABELA DE VENCIMENTOS

Linha de Progressão Funcional

QUADRO EFETIVO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 625/2011

VAGAS	C	H	Níveis	CLASSES															
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
1	20	12		2.681,24	2.768,49	2.900,03	3.016,03	3.136,67	3.262,14	3.392,63	3.528,34	3.669,47	3.816,25	3.968,90	4.127,66	4.292,77	4.464,48	4.643,06	4.828,78

PROFISSIONAL

ADVOGADO

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Vagas	CH	NÍVEIS	CLASSES															
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
4	40	I	1.187,00	1.234,48	1.283,86	1.335,21	1.388,62	1.444,16	1.501,93	1.562,01	1.624,49	1.689,47	1.757,05	1.827,33	1.900,42	1.976,44	2.055,50	2.137,72
		II	1.418,10	1.474,82	1.533,81	1.595,16	1.658,97	1.725,33	1.794,34	1.866,11	1.940,75	2.018,38	2.099,12	2.183,08	2.270,40	2.361,22	2.455,67	2.553,90
		III	1.533,67	1.595,02	1.658,82	1.725,17	1.794,18	1.865,95	1.940,59	2.018,21	2.098,94	2.182,90	2.270,22	2.361,03	2.455,47	2.553,69	2.655,84	2.762,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR  
LEI Nº 624, de 16 de agosto de 2011.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saúde do Município de Iguaçu, PR, para o exercício de 2011, no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) nas dotações que seguem:  
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:  
UNIDADE GESTORA 0 - PREFEITURA MUNICIPAL

Detalhamento	Valor R\$
Orgão 07	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade 07.03	Departamento de Desenvolvimento Rural
Programa 23	Produtor Forte
Atividade 2.030	Manutenção do Desenvolvimento Econômico
Fonte 01000	Recursos Ordinários (Livres)
20.606.0023.2.030 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico	155.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço P/Dist. Gratuita
20.606.0023.2.030 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico	200.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo

TOTAL DO CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 355.000,00.  
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior fica indicado como recurso a anulação parcial das dotações conforme demonstrado a seguir.  
ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES  
UNIDADE GESTORA 0 - PREFEITURA MUNICIPAL

Detalhamento	Valor R\$
Orgão 07	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Unidade 07.03	Departamento de Desenvolvimento Rural
Programa 23	Produtor Forte
Atividade 2.030	Manutenção do Desenvolvimento Econômico
Fonte 01000	Recursos Ordinários (Livres)
20.606.0023.2.030 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico	155.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço P/Dist. Gratuita
20.606.0023.2.030 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico	200.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço P/Dist. Gratuita

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 355.000,00  
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu Paraná em, 16 de agosto de 2011.  
ROGERIO GALLINA  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 068, de 16 de agosto de 2011.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saúde do Iguaçu, PR, para o exercício de 2011, no valor de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) nas dotações que seguem:  
CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:  
UNIDADE GESTORA 0 - PREFEITURA MUNICIPAL



LEI Nº 625/2011, de 16 de agosto de 2011.

Dispõe sobre a adequação do vencimento do cargo de professor 40 horas e advogado.

A Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica alterada a tabela do anexo I da Lei nº 560, de 18 de fevereiro de 2011, conforme Anexo I da presente Lei.  
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, em 16 de agosto de 2011.

ROGERIO GALLINA  
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS - ANEXO I

PROFESSOR	ADVOGADO
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6
7	7
8	8
9	9
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16

DEMONSTRAÇÃO DO CARGO	VAGAS	NÍVEIS
1	1	1
2	2	2
3	3	3
4	4	4
5	5	5
6	6	6
7	7	7
8	8	8
9	9	9
10	10	10
11	11	11
12	12	12
13	13	13
14	14	14
15	15	15
16	16	16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR  
LEI Nº 628/2011, de 16 de agosto de 2011.

Dispõe sobre a redução da jornada do Professor Educação Básica 24hs para 20hs semanais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica reduzida a jornada do Professor Educação Básica 24hs (vinte e quatro) horas para 20hs (vinte horas) semanais.  
Art. 2º O artigo 31 da Lei nº 350, de 04 de junho de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:  
Art. 31. O regime de trabalho do Professor de Educação Básica será de 20 (vinte) horas ou 40 (quarenta) horas semanais.  
Parágrafo único. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais destina-se somente ao Professor para atuar na Educação Infantil, modalidade Creche.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR  
LEI Nº 627/2011, de 16 de agosto de 2011.

Institui no Município de Saúde do Iguaçu O PROGRAMA PASTAGEM PERENE em parceria com o produtor rural, sendo que o município arcara com o custo de meio hectare de pastagem perene, sendo que os 50% restantes serão arcados pelo produtor rural.

Parágrafo único. Para a implantação da pastagem perene o município entrará com o fornecimento de 50% dos insumos necessários (calciário, adubo, uréia e muda de pastagem), de acordo com a análise de solo de cada área.

Art. 2º - O PROGRAMA PASTAGEM PERENE (PPP), que visa a concessão de incentivos, com a finalidade de fixação das famílias e jovens no campo beneficiará os produtores rurais que preencherem os seguintes requisitos:  
I - Explorem parcela de terra na concessão de proprietário, posses, arrendatários, parceleros e concessionários de áreas de terra no território do Município de Saúde do Iguaçu - PR.

II - Residir no Município de Saúde do Iguaçu por no mínimo (02) dois anos e estar cadastrado como Produtor Rural junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico com comprovante CAD/PRO e possuir o bloco de notas fiscais do produtor;

III - Não dispor, a qualquer título, de área superior a 10 (dez) alqueires;  
IV - Estar em dia com os impostos e taxas municipais;

V - Emitir notas fiscais de toda a produção agrícola e seus derivados comercializados;

VI - Possuir renda, no mínimo, de 80% provenientes da agricultura, ex-ceto rendimentos de aposentado-